



DECRETO Nº 14.670, de 25 de novembro de 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR EMERSON ROBERTO FERREIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

DECRETA:

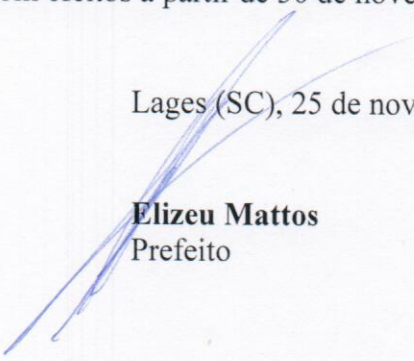
Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, ao servidor **Emerson Roberto Ferreira**, inscrito no CPF nº 933.264.679-15 e no PASEP nº 12552023853, portador da matrícula funcional nº 17951/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Público Municipal – Ajudante de Serviços Gerais, padrão 1**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 30,88% (trinta vírgula oitenta e oito por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 781,91 (setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2014.

Lages (SC), 25 de novembro de 2014.


Elizeu Mattos
Prefeito